

CADERNO DE ENCARGOS

CP N.º 784847

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual CP acima referido, sendo constituídas pelas seguintes Condições Particulares e, no que nelas não estiver especialmente previsto, pelas Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP em anexo.

Condições Particulares

- 1. Objeto:** Fornecimento de energia elétrica para Tração e Instalações, para o agrupamento de entidades adjudicantes CP / MEDWAY / ECOSAUDE.

2. Âmbito

Constitui objeto do presente caderno de encargos o fornecimento de energia elétrica em Muito Alta, Alta e Média Tensão para Tração e em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal para instalações das entidades adjudicantes, nos pontos de entrega discriminados no Anexo 1 a este caderno de encargos, de acordo com os seguintes lotes:

- Lote 1: Fornecimento de energia elétrica em Muito Alta Tensão para Tração;
- Lote 2: Fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão para Tração (A);
- Lote 3: Fornecimento de energia elétrica em Alta Tensão para Tração (B);
- Lote 4: Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão para Tração;
- Lote 5: Fornecimento de energia elétrica em Média Tensão para Instalações;
- Lote 6: Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial para Instalações;
- Lote 7: Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal para Instalações.

3. Anexos:

São parte integrante do presente Caderno de Encargos, para todos os efeitos contratuais e legais, os seguintes anexos:

1. Pontos de entrega e afetação de faturação;
2. Caracterização técnica dos pontos de entrega;
3. Condições gerais de aquisição de bens e serviços CP.

4. Requisitos técnicos exigidos

Os constantes dos Anexos 1 e 2 do presente caderno de encargos.

5. Modo de Execução

5.1 No âmbito da execução do contrato, o adjudicatário deverá respeitar toda a legislação aplicável em vigor, nomeadamente os seguintes diplomas emitidos pela ERSE:

- a) Regulamento de Relações Comerciais;
- b) Regulamento Tarifário;
- c) Regulamento de Acesso às Redes e Interligações;
- d) Regulamento da Qualidade de Serviço;
- e) Guia de Telecontagem;
- f) Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados.

5.2 O adjudicatário relativamente a cada lote e respetivos pontos de entrega discriminados no Anexo 1, deverá assegurar o fornecimento de energia elétrica, tendo em consideração:

- a) A caracterização técnica dos pontos de entrega encontra-se definida no Anexo 2, apresentando-se o ano de 2022 como referência para os consumos de energia ativa nos diversos períodos horários e para a potência contratada. Para efeitos de faturação considera-se a definição da ERSE de 12 de março de 2007, Ref. E-técnicos/2007/98/JE/MSB, conforme referido infra no número 11.3., e nos termos regulamentares em vigor;
- b) No normal desenrolar da atividade de transporte ferroviário e em função das características do material circulante utilizado, pode ocorrer frenagem regenerativa durante cada período temporal de contagem, usualmente devolvendo-se, consequentemente, energia ativa à rede elétrica. Assim, a energia ativa apresentada no Anexo 2 corresponde ao saldo entre a energia ativa que deu entrada na instalação ferroviária a partir da rede elétrica e a energia ativa que foi devolvida à rede elétrica.

5.3 Em qualquer momento, em função das necessidades das entidades adjudicantes e sem que daí resultem quaisquer penalizações, poderá haver acréscimo ou supressão de pontos de entrega, alteração do ciclo horário, do número de períodos horários e das potências contratadas, sobretudo para os fornecimentos em Baixa Tensão Normal, devendo nesse caso, ser-lhes aplicados os preços unitários contratados.

5.4 Decorrem para o adjudicatário ainda as seguintes obrigações:

- a) Que, no mínimo, 50% da eletricidade fornecida é proveniente de fontes de produção de energia renováveis (FER), a comprovar através do envio de declaração(ões) de cancelamento de Garantias de Origem emitida(s) pela Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO) em nome do cliente final;

- b) Cumprir os parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento de Relações Comerciais, ambos emitidos pela ERSE;
- c) Perante solicitação da CP, proceder à instalação dos dispositivos necessários à verificação do cumprimento do Regulamento da Qualidade de Serviço em qualquer ponto de entrega no âmbito do contrato a celebrar, sem quaisquer custos para aquela;
- d) Disponibilizar, em ficheiros editáveis em formato excel, informação relevante para o processamento de dados de consumo ou de faturação, a qual deverá ser disponibilizada aquando do envio dos documentos da faturação.
- e) Proceder ao envio dos documentos de faturação através da faturação eletrónica.

5.5 Fica a cargo das entidades adjudicantes:

- a) Facultar ao adjudicatário o livre acesso a todos os locais onde tenham de ser executados os trabalhos, devendo os serviços ser executados a horas que não causem perturbações;
- b) Notificar, de forma detalhada, o adjudicatário de situações de anomalia, até 48 (horas) após a data de conhecimento.

6. Quantidades:

6.1 Conforme anexo 2.

6.2 As quantidades acima indicadas são quantidades estimadas, não ficando as entidades adjudicantes obrigadas a adquirir a sua totalidade e não sendo devida nenhuma indemnização ao adjudicatário caso as quantidades efetivamente adquiridas venham a ser inferiores.

6.3 De acordo com a informação do Gestor da infraestrutura ferroviária (IP – Infraestruturas de Portugal, E.P.E.), a linha da Beira Alta estará operacional a partir de 2023, ou seja, prevê-se que as subestações de Mortágua, Gouveia e Sobral (Lote 1 - MAT), tenham consumo de energia ativa no período de vigência do contrato. Para efeitos de estimativa de quantidades, considerou-se o consumo de 2019.

7. Preço:

7.1 No âmbito da execução do contrato, será pago ao adjudicatário o valor correspondente à energia ativa consumida, com base nos preços unitários definidos (preços unitários por Ponto de Entrega), contabilizada nos termos dos números seguintes, nomeadamente o referido no número 11.3, acrescido dos valores atualizados à data de 01.01.2023:

- a) Tarifas de acesso às redes, com as componentes de energia ativa consumida nos diversos períodos horários e potência contratada, para todos os fornecimentos, acrescidos das componentes de energia reativa consumida fora de vazio por escalão, a energia reativa fornecida em vazio e potência em horas de ponta, para os fornecimentos em Muita Alta Tensão, Alta Tensão, Média Tensão e Baixa Tensão Especial;
- b) Contribuição audiovisual;
- c) Taxa de exploração DGEG, para os fornecimentos em baixa tensão;
- d) Imposto especial de consumo de eletricidade, com exceção de todos os pontos de entrega de tração e dos pontos de entrega de instalações que se encontrem isentos por estarem abrangidos por Acordo de Racionalização dos Consumos de Energia;
- e) Imposto de valor acrescentado, à taxa legal em vigor;
- f) Valor da liquidação do custo do mecanismo excecional e temporário de ajuste dos custos de produção de energia elétrica no âmbito do Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 33/2022, de 14 de maio, se for legalmente devido.

7.2 Realça-se que o preço unitário da energia ativa proposto, deverá incluir todos os itens que não figurarem no número anterior, ou seja, que não estejam integrados na tarifa de acesso às redes, na taxa de audiovisual, taxa de exploração DGEG e imposto sobre a eletricidade, nos casos aplicáveis e conhecidos à data da elaboração da proposta.

7.3 Os preços unitários contratados vigorarão sem atualização/revisão durante o período de vigência do contrato.

8. Prazo e Local de entrega:

Os bens objeto do contrato devem ser entregues nas instalações identificadas no Anexo 1, a partir das 0h00 do dia 01.05.2023.

9. Documentos requeridos: Não aplicável.

10. Prazo de garantia exigido: Conforme Condições Gerais.

11. Faturação e pagamento:

11.1 A faturação será mensalmente apresentada à Direção Financeira de cada entidade que constitui o agrupamento (CP, MEDWAY e ECOSAÚDE), consoante os pontos de entrega em causa e a chave de repartição indicada, correspondendo ao mês de fornecimento completo imediatamente anterior, salvo na primeira fatura, em que se reportará ao período

a contar desde o primeiro dia de fornecimento até ao último dia do mês respetivo, sendo que cada uma das entidades do agrupamento se responsabiliza exclusivamente pelos respetivos fornecimentos ou dívidas.

11.2 A faturação será individualizada por ponto de entrega, realizada em formato eletrónico, devendo conter toda a informação relevante para a identificação do custo de cada uma das parcelas conducentes ao seu valor final, nomeadamente:

- a) A energia ativa faturada nos diversos períodos horários, a energia reativa consumida fora de vazio por escalão, a energia reativa fornecida em vazio, a potência contratada e a potência em horas de ponta, para os lotes 1 a 6;
- b) No que respeita ao lote 7, a energia ativa nos diversos períodos horários e a potência contratada;
- c) A faturação de cada ponto de entrega deverá ser processada mediante a percentagem de repartição indicada no Anexo 1, devendo no caso dos lotes 1, 2 e 3 ser repartida entre a CP e MEDWAY.

11.3 A faturação deverá ser sempre acompanhada de um ficheiro de suporte à faturação compatível com o sistema instalado na CP, salvo quando estiver devidamente implementada a faturação eletrónica.

11.4 Quanto aos restantes aspetos relativos a faturação e pagamento aplicam-se as Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP.

12. Penalidades:

12.1 Caso o adjudicatário não cumpra os níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor, designadamente no Regulamento de Relações Comerciais, no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento Tarifário, ser-lhe-ão aplicadas as sanções previstas nos respetivos regulamentos, quer no seu valor, quer na sua forma.

12.2 Se o adjudicatário não comprovar, o cumprimento da percentagem mínima prevista na alínea a) do n.º 5.4 da Cláusula 5. fica sujeito à aplicação de uma penalidade no montante de 40 000€.

12.3 Aos rentes aspetos aplicam-se as condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP.

12.4 O valor das penalidades calculadas nos termos dos números anteriores poderá ser cobrado pela CP através de dedução nos valores de liquidação das faturas emitidas pelo adjudicatário, ou através de acionamento da garantia bancária.

13. Caução: 5% do preço contratual.

14. Duração do Contrato:

Sem prejuízo das prestações que devam perdurar para além dele, o contrato durará, para cada lote, até 30.04.2024, independentemente das datas efetivas de início do fornecimento, previsto para 01.05.2023.

15. Gestores do contrato:

15.1. Na celebração do contrato as partes indicarão os respetivos Gestores e respetivos contactos, aos quais incumbirá, nomeadamente, a coordenação das comunicações, da documentação técnica e das operações previstas.

15.2. Todas as comunicações escritas da CP ou dos seus mandatários de que seja destinatário o Adjudicatário, serão efetuadas mediante o envio de carta ou correio eletrónico utilizando os dados do Gestor do Contrato, sendo que as moradas indicadas expressamente se estipulam como aquelas em que ficarão domiciliados os contraentes, sem prejuízo da sua alteração superveniente, que deverá ser comunicada à outra parte no prazo máximo de 30 dias contados da respetiva verificação, por qualquer dos meios indicados.

16. Normas aplicáveis:

Nos termos do n.º 3, do art.º 280.º, do CCP, ao contrato será aplicável a Parte III do mesmo código no que concerne a regime de invalidade, cessão, subcontratação e limites de modificação objetiva.

ANEXOS:

- **Anexo 1:** Pontos de entrega e afetação de faturação
- **Anexo 2:** Caracterização Técnica dos pontos de entrega
- **Anexo 3:** Condições gerais de aquisição de bens e serviços CP

ANEXO 1 - PONTOS DE ENTREGA E AFETAÇÃO DE FATURAÇÃO

LOTE 1 - PONTOS DE ENTREGA EM MUITO ALTA TENSÃO (MAT) PARA TRAÇÃO

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Mortágua – CPE 0 002 000 078 989 845 SM	61%	39%
Gouveia – CPE 0 002 000 078 996 691 JC	65%	35%
Sobral – CPE 0 002 000 078 996 612 XX	58%	42%
Quinta Grande – CPE 0 002 000 079 814 438 XW	-	100%
Pegões – CPE 0 002 000 083 417 514 NJ	39%	61%

LOTE 2 - PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRAÇÃO (A)

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Amadora - CPE 0 002 000 083 410 885 TP	100%	-
Vila Franca de Xira - CPE 0 002 000 083 413 817 NL	89%	11%
Entroncamento - CPE 0 002 000 083 411 217 ZH	72%	28%
Abrantes – CPE 0 002 000 079 814 187 EG	41%	59%

LOTE 3 - PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRAÇÃO (B)

Subestação - CPE	Afetação de faturação (%)	
	CP (NIF 500 498 601)	MEDWAY (NIF 509 017 800)
Alfarelos - CPE 0 002 000 083 412 255 JK	73%	27%
Salreu - CPE 0 002 000 083 416 019 QJ	75%	25%
Travagem - CPE 0 002 000 083 415 938 JR	88%	12%
Litem – CPE 0 002 000 083 413 258 BN	76%	24%

LOTE 4 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA TRAÇÃO

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0 002 000 065 177 523 DB	Subestação Cais do Sodré	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 074 132 154 CY	Subestação Belém	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 066 408 951 ML	Subestação Paço de Arcos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 066 401 445 RB	Subestação Carcavelos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 069 522 784 BC	Subestação São Pedro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0 002 000 071 218 468 EY	Subestação Cruz Quebrada	CP (NIF 500498 601): 100%

LOTE 5 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT 0002 000 068 304 498 BK	Algueirão	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 066 441 192 GZ	Barreiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 899 HC	Lisboa - Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 902 LT	Lisboa - Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 067 484 094 SG	Porto - Contumil	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 068 535 678 NM	Entroncamento	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 068 376 793 GG	Figueira da Foz	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 186 923 GG	Lisboa - Santa Apolónia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 182 224 YC	Lisboa - Santa Apolónia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 071 862 932 MX	Sernada do Vouga	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 070 178 793 ZT	Régua	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 065 198 547 AJ	Lisboa - Rossio	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 066 408 299 TB	Oeiras	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 078 717 208 YX	Porto - Contumil	CP (NIF 500498 601): 100%
PT 0002 000 118 293 843 FQ	Amadora	CP (NIF 500498 601): 100%

LOTE 6 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT0002000069877095YQ	Évora	CP (NIF 500498 601): 100%

LOTE 7 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Afetação de Faturação
PT0002000015994551KD	Novelas	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000078302832EW	Covilhã	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000067314042GZ	Lisboa - Benfica	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000076876751AJ	Lisboa - Entrecampos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000076876795MB	Lisboa - Sete Rios	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000069926461ZR	Monte Abraão (Queluz-Massamá)	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000072771136RJ	Oeiras	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000084991525EL	Vila Nova de Gaia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000050908118WJ	Faro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000083817265MR	Entroncamento	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000076856672GJ	Lisboa - Campolide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000100760219BM	Lisboa - Areeiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000086820927MR	Novelas	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000027412632GQ	Caxarias	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000089419954FM	Lagos	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102790592ZF	Aveiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000104525112BM	Pinhal Novo	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102790546NF	Aveiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102411137FY	Palmela	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102410555GE	Venda do Alcaide	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000112229385FZ	Espinho	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000112771297VT	Vila Nova de Gaia	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000105665019FD	Valença	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000102851673WT	Lisboa - Rossio	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000114896805QD	Setúbal	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000114824545WS	São Pedro do Estoril	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000114822025PW	Trofa	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000111438745QE	Fundão	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116559985QJ	Covilhã	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116127709NE	Évora	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000106673652TT	Castanheira do Ribatejo	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000113034754VS	Barreiro	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116324277AD	Cacém	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000116263538FJ	Barcarena	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000109260427KB	Vila Real de Sto António	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000013522785DF	Coimbra - A	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000121661744CG	Figueira da Foz	CP (NIF 500498 601): 100%
PT0002000065140606ZD	Vila Real de Sto António	CP (NIF 500498 601): 100%

PT0002000088032596QF	Lisboa - Parque das Nações	ECOSAÚDE (NIF 503 545 643):100%
PT0002000065799921EY	Entroncamento	ECOSAÚDE (NIF 503 545 643):100%
PT0002000105619501YP	Porto	ECOSAÚDE (NIF 503 545 643):100%

ANEXO 2 - CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS PONTOS DE ENTREGA

LOTE 1 - PONTOS DE ENTREGA EM MUITO ALTA TENSÃO (MAT) PARA TRACÇÃO

Mortágua - CPE 0 002 000 078 989 845 SM

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/19	67 180	11 510	66 310	144 040	289 040	7 533
fev/19	62 710	12 110	56 780	136 890	268 490	7 533
mar/19	83 300	15 050	58 780	148 890	306 020	7 533
abr/19	85 390	16 090	45 500	145 000	291 980	7 533
mai/19	71 600	13 060	53 000	163 480	301 140	7 533
jun/19	99 670	12 770	46 680	154 930	314 050	7 533
jul/19	71 680	12 740	48 320	180 230	312 970	7 533
ago/19	83 220	12 600	51 350	168 150	315 320	7 533
set/19	69 330	11 230	53 670	164 310	298 540	7 533
out/19	56 420	2 370	47 530	124 440	230 760	7 533
nov/19	75 340	11 510	56 810	141 730	285 390	7 533
dez/19	73 140	13 630	52 880	133 480	273 130	7 533
Totais	898 980	144 670	637 610	1 805 570	3 486 830	

Gouveia - CPE 0 002 000 078 996 691 JC

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/19	88 430	28 160	92 000	159 980	368 570	7 533
fev/19	71 890	26 020	82 520	147 300	327 730	7 533
mar/19	99 590	26 170	97 000	175 290	398 050	7 533
abr/19	101 770	22 620	68 820	178 790	372 000	7 533
mai/19	81 490	24 290	66 990	183 910	356 680	7 533
jun/19	107 600	26 880	57 350	168 780	360 610	7 533
jul/19	87 830	32 840	62 300	213 380	396 350	7 533
ago/19	104 160	32 250	63 030	201 410	400 850	7 533
set/19	86 280	24 270	65 230	185 470	361 250	7 533
out/19	88 960	25 880	81 240	207 490	403 570	7 533
nov/19	105 540	26 460	83 230	165 240	380 470	7 533
dez/19	96 540	28 660	80 970	157 320	363 490	7 533
Totais	1 120 080	324 500	900 680	2 144 360	4 489 620	

Sobral - CPE 0 002 000 078 996 612 XX

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/19	88 520	38 940	55 940	142 180	325 580	11 160
fev/19	84 120	34 860	56 310	119 210	294 500	7 533
mar/19	84 490	39 490	54 450	132 070	310 500	7 533

abr/19	92 820	39 070	47 670	124 190	303 750	7 533
mai/19	86 020	38 640	57 170	144 610	326 440	7 533
jun/19	100 580	35 480	48 320	125 780	310 160	7 533
jul/19	80 970	38 260	49 140	144 210	312 580	7 533
ago/19	90 070	36 380	47 050	136 720	310 220	7 533
set/19	79 950	32 620	53 450	138 720	304 740	7 533
out/19	93 790	7 670	37 060	156 340	294 860	7 533
nov/19	95 880	34 950	47 160	122 530	300 520	7 533
dez/19	79 730	38 290	44 530	115 160	277 710	7 533
Totais	1 056 940	414 650	598 250	1 601 720	3 671 560	

Quinta Grande - CPE 0 002 000 079 814 438 XW

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	89 100	16 120	107 340	265 850	478 410	7 533
fev/22	65 170	18 510	100 160	240 130	423 970	7 533
mar/22	75 090	13 990	114 380	294 320	497 780	7 533
abr/22	88 360	14 370	61 330	292 770	456 830	7 533
mai/22	86 590	19 960	84 840	347 150	538 540	7 533
jun/22	117 940	18 070	74 320	304 580	514 910	7 533
jul/22	102 740	19 290	75 020	331 450	528 500	7 533
ago/22	85 980	15 780	80 360	328 640	510 760	7 533
set/22	86 300	16 070	78 590	311 230	492 190	7 533
out/22	104 340	21 570	72 920	285 680	484 510	7 533
nov/22	91 390	16 680	108 420	220 130	436 620	7 533
dez/22	93 050	17 960	104 640	185 560	401 210	7 533
Totais	1 086 050	208 370	1 062 320	3 407 490	5 764 230	

Pegões - CPE 0 002 000 083 417 514 NJ

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	136 780	13 390	188 690	384 590	723 450	7 760
fev/22	98 540	10 700	171 980	356 980	638 200	7 760
mar/22	105 460	9 120	194 460	424 530	733 570	7 760
abr/22	141 340	13 680	123 250	430 530	708 800	7 760
mai/22	117 320	16 410	150 500	481 540	765 770	7 720
jun/22	148 870	14 400	131 870	429 970	725 110	7 720
jul/22	145 240	16 830	122 880	470 720	755 670	7 720
ago/22	115 950	13 520	146 690	482 480	758 640	7 720
set/22	117 380	15 420	138 130	484 420	755 350	7 720
out/22	146 590	16 030	130 670	450 400	743 690	7 720
nov/22	121 930	16 010	177 660	373 990	689 590	7 720
dez/22	134 600	18 480	161 680	318 640	633 400	7 720
Totais	1 530 000	173 990	1 838 460	5 088 790	8 631 240	

LOTE 2 – PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRAÇÃO (A)

Amadora - CPE 0 002 000 083 410 885 TP

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	661 890	131 128	739 955	1 597 325	3 130 298	14 880
fev/22	546 553	126 418	687 510	1 510 395	2 870 875	14 880
mar/22	565 095	129 315	705 415	1 745 878	3 145 703	14 880
abr/22	692 533	117 138	346 800	1 773 053	2 929 523	14 880
mai/22	605 373	111 458	396 938	2 004 248	3 118 015	14 880
jun/22	620 153	108 348	362 735	1 852 090	2 943 325	14 880
jul/22	661 280	107 780	393 480	1 996 290	3 158 830	14 880
ago/22	633 310	123 735	430 393	2 164 020	3 351 458	14 880
set/22	573 425	114 765	422 558	2 135 988	3 246 735	14 880
out/22	674 403	111 238	385 558	1 894 420	3 065 618	14 880
nov/22	596 033	115 965	694 113	1 525 493	2 931 603	14 880
dez/22	601 655	113 175	632 298	1 385 948	2 733 075	14 880
Totais	7 431 700	1 410 460	6 197 750	21 585 145	36 625 055	

Vila Franca de Xira - CPE 0 002 000 083 413 817 NL

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	793 003	70 353	757 363	1 826 103	3 446 820	16 040
fev/22	651 765	63 618	714 153	1 755 603	3 185 138	16 040
mar/22	679 878	69 593	756 560	2 022 708	3 528 738	16 040
abr/22	856 038	59 820	392 253	2 043 433	3 351 543	16 040
mai/22	733 255	55 378	453 385	2 284 878	3 526 895	16 040
jun/22	783 155	55 940	419 083	2 120 438	3 378 615	16 040
jul/22	850 568	56 848	448 963	2 303 033	3 659 410	15 066
ago/22	776 990	61 790	482 935	2 443 918	3 765 633	15 066
set/22	704 275	57 183	479 503	2 379 803	3 620 763	15 066
out/22	867 573	51 968	439 070	2 133 938	3 492 548	15 320
nov/22	755 075	53 530	762 858	1 790 700	3 362 163	15 320
dez/22	742 375	64 628	689 513	1 605 105	3 101 620	15 320
Totais	9 193 948	720 645	6 795 635	24 709 655	41 419 883	

Entroncamento - CPE 0 002 000 083 411 217 ZH

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	493 073	105 330	487 480	949 380	2 035 263	13 310
fev/22	412 333	111 435	445 615	931 068	1 900 450	13 310
mar/22	433 198	118 550	472 678	1 108 330	2 132 755	13 310
abr/22	529 760	97 745	204 273	1 151 743	1 983 520	13 310
mai/22	448 795	96 698	224 105	1 276 618	2 046 215	13 310
jun/22	486 745	100 433	209 383	1 139 805	1 936 365	13 310
jul/22	495 125	107 603	222 173	1 232 885	2 057 785	13 310

ago/22	457 073	115 413	239 870	1 300 445	2 112 800	11 190
set/22	417 168	94 235	237 990	1 321 288	2 070 680	11 190
out/22	515 750	86 935	224 978	1 179 868	2 007 530	11 190
nov/22	463 128	98 355	453 758	907 138	1 922 378	11 190
dez/22	451 673	102 310	430 863	829 523	1 814 368	11 900
Totais	5 603 818	1 235 040	3 853 163	13 328 088	24 020 108	

Abrantes -CPE 0 002 000 079 814 187 EG

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	39 773	8 843	44 790	86 763	180 168	4 650
fev/22	33 295	7 860	40 348	84 870	166 373	4 650
mar/22	33 035	9 708	43 795	96 845	183 383	4 650
abr/22	54 448	10 750	24 160	112 135	201 493	4 650
mai/22	49 288	8 890	25 653	134 500	218 330	4 650
jun/22	48 958	10 355	25 763	137 365	222 440	4 650
jul/22	57 238	9 615	28 038	149 038	243 928	4 650
ago/22	43 948	8 298	27 503	135 223	214 970	4 650
set/22	43 255	7 648	28 468	158 600	237 970	4 650
out/22	64 248	7 795	25 860	137 143	235 045	4 650
nov/22	53 340	8 990	49 035	119 978	231 343	4 650
dez/22	52 635	10 868	51 410	115 840	230 753	4 650
Totais	573 458	109 618	414 820	1 468 298	2 566 193	

LOTE 3 – PONTOS DE ENTREGA ALTA TENSÃO (AT) PARA TRAÇÃO (B)

Alfarelos - CPE 0 002 000 083 412 255 JK

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	454 293	91 498	404 085	889 333	1 839 208	10 020
fev/22	404 178	94 305	401 878	874 298	1 774 658	10 020
mar/22	427 888	106 475	438 783	1 084 770	2 057 915	10 020
abr/22	492 553	103 595	206 070	1 008 928	1 811 145	10 020
mai/22	435 873	102 530	237 730	1 144 948	1 921 080	10 020
jun/22	455 158	89 110	221 805	1 005 860	1 771 933	10 020
jul/22	437 615	94 455	216 313	1 061 240	1 809 623	10 020
ago/22	406 930	92 930	229 625	1 093 900	1 823 385	10 020
set/22	384 628	80 695	222 703	1 100 030	1 788 055	9 560
out/22	481 638	73 948	204 933	1 014 333	1 774 850	9 560
nov/22	431 973	93 303	388 075	872 235	1 785 585	9 560
dez/22	404 065	89 955	361 135	773 165	1 628 320	9 560

Totais	5 216 788	1 112 798	3 533 133	11 923 038	21 785 755
---------------	------------------	------------------	------------------	-------------------	-------------------

Salreu - CPE 0 002 000 083 416 019 QJ

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	535 115	123 515	457 020	1 114 693	2 230 343	10 410
fev/22	451 860	140 280	437 113	1 090 888	2 120 140	11 050
mar/22	466 158	141 403	469 145	1 271 298	2 348 003	11 050
abr/22	579 488	149 238	277 218	1 242 238	2 248 180	11 240
mai/22	519 255	137 430	321 145	1 416 870	2 394 700	11 470
jun/22	553 705	128 665	296 855	1 286 575	2 265 800	11 470
jul/22	553 245	117 000	286 068	1 374 793	2 331 105	11 470
ago/22	514 200	116 565	311 470	1 436 003	2 378 238	11 470
set/22	466 528	106 195	309 020	1 438 405	2 320 148	11 470
out/22	606 635	101 918	297 485	1 395 690	2 401 728	12 950
nov/22	532 140	118 160	501 768	1 166 880	2 318 948	12 950
dez/22	606 635	101 918	297 485	1 395 690	2 401 728	12 950
Totais	6 384 963	1 482 285	4 261 790	15 630 020	27 759 058	

Travagem - CPE 0 002 000 083 415 938 JR

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	606 090	115 720	495 750	1 186 975	2 404 535	9 770
fev/22	510 288	113 860	468 375	1 149 058	2 241 580	9 770
mar/22	526 500	115 470	501 090	1 326 575	2 469 635	9 770
abr/22	638 823	109 260	255 423	1 300 920	2 304 425	9 770
mai/22	540 513	103 670	286 030	1 452 638	2 382 850	9 770
jun/22	586 028	88 978	255 973	1 287 983	2 218 960	9 770
jul/22	616 660	98 300	276 398	1 462 560	2 453 918	9 720
ago/22	561 483	103 250	299 223	1 542 765	2 506 720	9 720
set/22	519 410	98 570	296 908	1 494 343	2 409 230	9 720
out/22	642 845	98 690	287 788	1 375 413	2 404 735	9 720
nov/22	576 903	103 903	505 735	1 162 498	2 349 038	9 720
dez/22	593 435	96 185	456 375	1 083 015	2 229 010	9 720
Totais	6 918 975	1 245 855	4 385 065	15 824 740	28 374 635	

Litem - CPE 0 002 000 083 413 258 BN

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	236 635	67 868	230 750	460 733	995 985	9 440

fev/22	202 988	59 968	225 045	445 903	933 903	9 440
mar/22	198 140	70 955	239 645	530 505	1 039 245	9 440
abr/22	250 748	73 030	109 138	569 843	1 002 758	9 440
mai/22	215 578	74 510	121 053	628 575	1 039 715	9 440
jun/22	232 685	62 710	116 638	554 823	966 855	9 440
jul/22	226 443	73 423	120 353	606 495	1 026 713	9 440
ago/22	214 088	71 700	125 265	629 940	1 040 993	8 680
set/22	193 053	58 020	124 393	627 425	1 002 890	8 820
out/22	254 763	51 778	117 828	599 680	1 024 048	10 550
nov/22	218 578	63 190	231 295	470 245	983 308	10 550
dez/22	220 425	61 530	224 803	433 450	940 208	10 550
Totais	2 664 120	788 680	1 986 203	6 557 615	11 996 618	

LOTE 4 – PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA TRAÇÃO

Cais do Sodré - CPE PT 0002 000 065 177 523 DB

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	82 464	17 020	75 875	148 186	323 545	1 418
fev/22	68 825	13 842	70 738	145 218	298 622	1 418
mar/22	68 736	24 140	73 956	167 609	334 440	1 418
abr/22	87 132	23 108	35 116	175 882	321 238	1 418
mai/22	77 061	18 922	40 836	196 263	333 081	1 418
jun/22	83 400	20 866	36 293	189 462	330 021	1 418
jul/22	96 500	30 539	39 300	206 759	373 097	1 412
ago/22	87 702	31 001	42 443	217 164	378 309	1 412
set/22	74 265	27 777	43 081	212 911	358 034	1 412
out/22	83 762	28 082	38 675	182 796	333 315	1 412
nov/22	71 649	17 530	69 226	139 265	297 669	1 412
dez/22	70 873	14 919	58 377	117 065	261 233	1 404
Totais	952 367	267 744	623 916	2 098 577	3 942 604	

Belém - CPE PT 0002 000 074 132 154 CY

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	118 200	28 711	101 797	209 975	458 683	1 907
fev/22	97 803	27 815	97 138	199 650	422 406	1 907
mar/22	102 455	19 632	99 994	235 153	457 234	1 907
abr/22	125 774	20 648	46 738	246 280	439 441	1 907
mai/22	114 686	25 943	53 819	275 059	469 507	1 907
jun/22	115 479	20 249	49 400	248 975	434 104	1 907
jul/22	114 378	22 907	51 490	260 863	449 638	1 907
ago/22	107 784	16 459	53 295	266 783	444 321	1 907
set/22	91 478	15 644	51 180	258 122	416 424	1 907
out/22	115 536	15 342	51 107	244 563	426 548	1 907

nov/22	108 445	26 912	101 162	200 904	437 423	1 907
dez/22	114 830	31 061	99 221	197 398	442 510	1 907
Totais	1 326 849	271 322	856 340	2 843 726	5 298 236	

Paço de Arcos - CPE PT 0002 000 066 408 951 ML

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	173 530	20 360	100 407	231 756	526 052	1 612
fev/22	116 195	18 416	112 918	236 134	483 663	1 612
mar/22	119 248	15 491	113 901	271 302	519 942	1 612
abr/22	151 063	15 054	53 334	279 827	499 277	1 612
mai/22	133 572	15 762	65 633	316 301	531 267	1 620
jun/22	138 130	13 884	61 688	308 017	521 719	1 632
jul/22	149 501	19 425	63 671	324 122	556 718	1 644
ago/22	139 189	13 821	70 321	337 851	561 181	1 644
set/22	122 778	13 402	70 660	340 289	547 130	1 716
out/22	145 249	13 221	61 913	290 409	510 792	1 716
nov/22	130 570	18 347	111 010	232 136	492 063	1 559
dez/22	128 407	19 675	99 344	205 711	453 136	1 716
Totais	1 647 430	196 856	984 799	3 373 854	6 202 939	

Carcavelos - CPE PT 0002 000 066 401 445 RB

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	46 532	5 636	49 915	97 465	199 548	1 941
fev/22	38 565	4 288	46 675	93 382	182 910	1 941
mar/22	39 718	9 018	49 459	111 717	209 912	1 941
abr/22	47 164	6 826	23 201	113 756	190 946	1 941
mai/22	43 988	5 556	26 050	125 979	201 571	1 941
jun/22	41 131	4 565	24 049	114 198	183 943	1 941
jul/22	49 002	7 654	26 034	125 949	208 639	1 941
ago/22	46 655	5 918	27 731	136 056	216 360	1 941
set/22	39 877	5 099	26 051	129 507	200 534	1 941
out/22	44 103	5 834	25 827	117 812	193 576	1 941
nov/22	40 378	3 699	47 266	88 396	179 738	1 941
dez/22	44 103	5 834	25 827	117 812	193 576	1 941
Totais	521 213	69 925	398 084	1 372 029	2 361 251	

São Pedro - CPE PT 0002 000 069 522 784 BC

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	105 445	9 393	80 707	172 807	368 352	1 907

fev/22	84 553	8 094	75 532	162 689	330 867	1 907
mar/22	88 893	13 846	78 331	192 990	374 060	1 907
abr/22	110 293	11 796	37 446	197 468	357 003	1 907
mai/22	96 505	11 166	43 521	215 510	366 701	1 907
jun/22	99 829	6 687	40 301	207 285	354 102	1 907
jul/22	111 113	13 873	41 451	218 226	384 663	1 907
ago/22	103 037	11 726	44 172	232 256	391 191	1 907
set/22	86 779	9 691	44 234	227 912	368 616	1 907
out/22	104 096	11 878	42 035	200 297	358 305	1 907
nov/22	93 738	8 259	75 707	162 598	340 302	1 907
dez/22	91 104	14 548	61 132	150 720	317 504	1 907
Totais	1 175 383	130 956	664 567	2 340 758	4 311 665	

Cruz Quebrada - CPE PT 0002 000 071 218 468 EY

Refª	Energia ativa (Kwh)					Potência contratada [kW]
	Vazio	S/Vazio	Ponta	Cheias	Total	
jan/22	34 581	3 332	41 220	75 947	155 079	1 907
fev/22	27 268	2 512	38 506	70 012	138 298	1 907
mar/22	27 817	2 800	41 966	87 064	159 646	1 907
abr/22	32 887	2 714	17 157	89 087	141 845	1 907
mai/22	30 971	3 291	19 560	96 392	150 214	1 907
jun/22	31 062	2 874	16 863	88 315	139 113	1 907
jul/22	36 359	4 477	18 059	97 125	156 020	1 907
ago/22	31 673	2 976	19 402	105 311	159 362	1 907
set/22	32 943	2 916	18 641	104 334	158 834	1 907
out/22	31 337	2 637	19 223	88 713	141 910	1 907
nov/22	29 036	2 739	38 603	69 237	139 614	1 907
dez/22	28 697	3 012	37 023	63 037	131 768	1 907
Totais	374 629	36 279	326 221	1 034 571	1 771 701	

LOTE 5 - PONTOS DE ENTREGA EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos de Energia Ativa (kWh)					Potência Contratada (kW)
			Vazio	Super Vazio	Ponta	Cheia	Total	
PT0002000068304498BK	Algueirão	Semanal	40 238	32 161	11 355	42 719	126 473	116,25
PT0002000066441192GZ	Barreiro	Semanal Opcional	165 379	87 523	157 624	430 872	841 398	585,9
PT0002000065198899HC	Lisboa - Campolide	Semanal Opcional	324 013	195 466	143 996	489 113	1 152 588	251
PT0002000065198902LT	Lisboa - Campolide	Semanal	231 201	124 597	93 280	339 489	788 567	244,13
PT0002000067484094SG	Porto - Contumil	Semanal Opcional	366 968	206 262	195 729	633 924	1 402 883	664,95
PT0002000068535678NM	Entroncamento	Semanal Opcional	747 346	436 216	806 701	2 159 259	4 149 522	1606
PT0002000068376793GG	Figueira da Foz	Semanal Opcional	23 305	14 111	14 601	43 710	95 727	378,98

PT0002000065186923GG	Lisboa - Sta. Apolónia	Semanal Opcional	179 023	104 794	75 618	270 368	629 803	232,5
PT0002000065182224YC	Lisboa - Sta. Apolónia	Semanal	128 577	55 010	56 125	215 441	455 153	232,5
PT0002000071862932MX	Sernada do Vouga	Semanal Opcional	10 641	5 772	9 227	24 151	49 791	45
PT0002000070178793ZT	Régua	Semanal Opcional	3 394	1 953	1 848	5 301	12 496	93
PT0002000065198547AJ	Lisboa - Rossio	Semanal Opcional	105 627	53 831	88 590	259 270	507 318	232,5
PT0002000066408299TB	Oeiras	Semanal Opcional	31 794	17 706	31 637	87 861	168 998	465
PT0002000078717208YX	Porto - Contumil	Semanal Opcional	71 320	42 238	39 915	135 634	289 107	292,95
PT0002000118293843FQ	Amadora	Semanal Opcional	40 585	25 058	21 802	72 186	159 631	292,95
Totais			2 469 411	1 402 698	1 748 048	5 209 298	10 829 455	

LOTE 6 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos de Energia Ativa (kWh)					Potência Contratada (kW)
			Vazio	Super Vazio	Ponta	Cheia	Total	
PT0002000069877095YQ	Évora	Diário	2 431	959	2 694	7 326	13 410	41,41
Totais			2 431	959	2 694	7 326	13 410	

LOTE 7 - PONTOS DE ENTREGA EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA INSTALAÇÕES

Código do Ponto de Entrega	Local	Ciclo Horário	Consumos Anuais de Energia Ativa (kWh)						Potência Contratada (kVA)
			Vazio	Fora Vazio	Ponta	Cheia	Simples	Total	
PT0002000015994551KD	Novelas	Diário Tri-horário	22 771		4 187	5 953		32 911	20,7
PT0002000078302832EW	Covilhã	Diário Simples					21 557	21 557	13,8
PT0002000067314042GZ	Lisboa - Benfica	Diário Simples					49 111	49 111	17,25
PT0002000076876751AJ	Lisboa - Entrecampos	Diário Simples					16 062	16 062	10,35
PT0002000076876795MB	Lisboa - Sete Rios	Diário Simples					9 036	9 036	10,35
PT0002000069926461ZR	Monte Abraão (Queluz-Massamá)	Diário Simples					15393	15 393	10,35
PT0002000072771136RJ	Oeiras	Diário Bi-horário	4 604	6 119				10 723	10,35
PT0002000084991525EL	Vila Nova de Gaia	Diário Simples					12 564	12 564	10,35
PT0002000050908118WJ	Faro	Diário Simples					2 124	2 124	6,9
PT0002000083817265MR	Entroncamento	Diário Simples					4 257	4 257	6,9
PT0002000076856672GJ	Lisboa - Campolide	Diário Simples					31 109	31 109	17,25
PT0002000100760219BM	Lisboa - Areeiro	Diário Simples					8 918	8 918	13,8
PT0002000086820927MR	Novelas	Diário Simples					1 167	1 167	6,9
PT0002000027412632GQ	Caxarias	Diário Simples					4 873	4 873	6,9
PT0002000089419954FM	Lagos	Diário Simples					34 697	34 697	10,35
PT0002000102790592ZF	Aveiro	Diário Simples					23 126	23 126	13,8
PT0002000104525112BM	Pinhal Novo	Diário Simples					7 100	7 100	6,9
PT0002000102790546NF	Aveiro	Diário Simples					3 579	3 579	6,9

PT0002000102411137FY	Palmela	Diário Simples					1 066	1 066	3,45
PT0002000102410555GE	Venda do Alcaide	Diário Simples					601	601	3,45
PT0002000112229385FZ	Espinho	Diário Simples					8 894	8 894	6,9
PT0002000112771297VT	Vila Nova de Gaia	Diário Simples					6 426	6 426	6,9
PT0002000105665019FD	Valença	Diário Simples					4 067	4 067	3,45
PT0002000102851673WT	Lisboa - Rossio	Diário Simples					5 519	5 519	10,35
PT0002000114896805QD	Setúbal	Diário Simples					4 357	4 357	10,35
PT0002000114824545WS	São Pedro do Estoril	Diário Tri-horário	1 853		896	2 310		5 059	6,9
PT0002000114822025PW	Trofa	Diário Simples					9 780	9 780	10,35
PT0002000111438745QE	Fundão	Diário Simples					4 928	4 928	6,9
PT0002000116559985QJ	Covilhã	Diário Simples					5 745	5 745	10,35
PT0002000116127709NE	Évora	Diário Simples					7 591	7 591	17,25
PT0002000106673652TT	Castanheira do Ribatejo	Diário Bi-horário	4 580	6 020				10 600	10,35
PT0002000113034754VS	Barreiro	Diário Simples					4 917	4 917	6,9
PT0002000116324277AD	Cacém	Diário Simples					52 834	52 834	20,7
PT0002000116263538FJ	Barcarena	Diário Simples					45 612	45 612	13,8
PT0002000109260427KB	Vila Real de Sto António	Diário Simples					1 697	1 697	3,45
PT0002000013522785DF	Coimbra - A	Diário Tri-horário	8 466		6 737	17 423		32 626	27,6
PT0002000121661744CG	Figueira da Foz	Diário Simples					6 172	6 172	6,9
PT0002000065140606ZD	Vila Real de Sto António	Diário Simples					27 673	27 673	20,7
PT0002000088032596QF	Lisboa - Parque das Nações	Diário Simples					27 654	27 654	20,7
PT0002000065799921EY	Entroncamento	Diário Simples					8 445	8 445	20,7
PT0002000105619501YP	Porto	Diário Tri-horário	1 568		4 863	13 736		20 167	41,4
Totais			43 842	12 139	16 683	39 422	478 651	590 737	

ANEXO 3 – Condições Gerais de Aquisição de Bens e Serviços CP

1. Objeto e âmbito

As presentes Condições Gerais estabelecem as cláusulas básicas aplicáveis à aquisição de bens e serviços efetuadas pela CP - Comboios de Portugal, E.P.E., (abreviadamente designada por CP) e regulam os direitos e obrigações da mesma e dos seus fornecedores.

2. Interpretação e Prevalência

1. O contrato será composto pelo seu clausulado e pelos documentos que dele são parte integrante.

2. O contrato integrará ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pela CP;
- b) Os esclarecimentos e as retificações prestados pela CP;
- c) O Caderno de Encargos (Condições Particulares) e seus eventuais anexos;
- d) As presentes Condições Gerais;
- e) A proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo Fornecedor.

3. Em caso de divergência, o disposto no clausulado do contrato prevalece sobre o constante dos demais documentos, e entre os documentos referidos nas alíneas do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. Aceitação do Contrato

Pela apresentação da proposta o Fornecedor manifesta aceitar e subscrever as presentes Condições Gerais e as respetivas Condições Particulares.

4. Preço

1. Pelo fornecimento dos bens e serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações dele constantes, a CP deve pagar ao Fornecedor o preço previsto no contrato, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CP, nomeadamente os relativos à dos produtos, carga, expedição, seguros e transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, taxas ou impostos (com exclusão apenas do IVA).

5. Revisão de Preço

Procedimento por concurso público para fornecimento de energia elétrica para tração e instalações.
Procedimento aprovado pelo Conselho de Administração da CP – Comboios de Portugal, E.P.E.

Salvo convenção de revisão de preços aposta nas Condições Particulares considera-se que o preço é fixo para todo o período de vigência do contrato.

6. Aceitação do Fornecimento

1. Os fornecimentos de bens ou serviços com apenas se consideram aceites depois de devidamente verificada a conformidade, qualitativa e/ou quantitativa, conforme o caso, e lavrados os documentos adequados à mesma aceitação ou, em qualquer caso, no prazo de 6 meses após a sua entrega ou execução.
2. Todos os bens entregues pelo Fornecedor devem ser acompanhados de guia de remessa ou documento equivalente, devendo conter o número de encomenda ou do contrato CP.
3. Sem prejuízo do artigo anterior, sempre que os bens ou serviços entregues não estejam conformes, no todo ou em parte, às especificações da Encomenda ou do contrato serão rejeitados, ficando o Fornecedor obrigado a substituí-los no prazo fixado pela CP com o encargo de todas as despesas inerentes à sua devolução e substituição, sem prejuízo de esta poder ainda proceder à resolução do contrato.

7. Garantia Técnica

1. Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o Fornecedor garante os bens objeto do contrato, a contar da aceitação dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos contratados, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a CP tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, esta deve notificar o Fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
3. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela CP, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.
4. O Fornecedor de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à CP em execução do contrato, às exigências legais previstas na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e demais legislação aplicável.

8. Faturação e Pagamento

1. A faturação será enviada para a Financeira da CP, em suporte físico, salvo obrigação de faturação eletrónica prevista nas condições particulares ou decorrente da lei, após a entrega e receção dos bens ou execução do serviço, devendo indicar o número do contrato ou encomenda a que se referem e o respetivo número de compromisso, não sendo aceites faturas que não contenham estes elementos.

2. No caso de faturação eletrónica, o adjudicatário deverá assegurar as diligências necessárias no sentido de garantir o envio da faturação através plataforma utilizada pela CP para o efeito, atualmente a SAPHETY, em formato EDI sempre que tal seja requerido, devendo contactar a mesma através do correio eletrónico helpdesk@saphety.com.
3. Constitui motivo para a devolução das faturas o não cumprimento das disposições previstas nos números anteriores ou outros que decorram da lei, bem como a não aceitação pela CP dos bens ou serviços, contando-se como início do prazo de pagamento a data da receção das faturas devidamente corrigidas.
4. Os pagamentos serão processados 30 (trinta) dias após a data da receção da fatura na CP e efetuados no dia 10 ou 25 de cada mês, consoante o 30.º dia, se situe antes do dia 10 ou do dia 25 de cada mês e efetuados através de transferência bancária.

9. Obrigações do Fornecedor

Sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato, o Fornecedor obriga-se a:

1. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade exercida observando as disposições legais nacionais e comunitárias, as normas técnicas, fiscais, administrativas, laborais, societárias, ambientais e as boas práticas da respetiva atividade, bem como os sistemas de certificação e normas de segurança qualidade e ambiente requeridos pela CP.
2. Assegurar, em qualquer circunstância, a pontualidade, a continuidade e a totalidade do fornecimento de bens e serviços.
3. Assumir todos os riscos de transporte e de perecimento ou deterioração dos bens até ao momento da sua aceitação pela CP.
4. Afetar à execução do contrato pessoal qualificado e com a formação adequada.

10. Direitos de propriedade intelectual

1. São da responsabilidade do Fornecedor quaisquer encargos decorrentes da utilização, na execução do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas, sendo, designadamente, responsável por qualquer infração de direitos de patentes, licenças, marcas registadas ou quaisquer outros, resultantes do uso ou posse de sistemas ou de elementos de sistemas na execução do objeto do presente contrato, devendo indemnizar a CP por todos os danos que esta possa vir a sofrer em virtude das referidas infrações.
2. Quaisquer reclamações apresentadas à CP, ou ações intentadas contra si, relativas aos direitos reservados referidos no n.º 1, serão de imediato comunicados ao Fornecedor, devendo este facultar todas as informações e elementos de que disponha e se mostrem necessários à defesa da CP.

11. Responsabilidade Civil

1. O Fornecedor é responsável por todos os danos contratuais e extracontratuais causados à CP, seus trabalhadores ou terceiros, por si, pelos seus empregados, colaboradores ou subcontratados e colaboradores ou empregados destes.
2. Se a CP tiver que assumir qualquer pagamento em virtude de reclamação, ação ou pedido de indemnização emergente de facto imputável aos sujeitos referidos no número anterior, o Fornecedor, indemnizá-la-á de todas as despesas que, por esse facto, e seja a que título for, houver que suportar, bem como assistirá à CP o direito de regresso das quantias que pagou ou que tiver que pagar, podendo fazer a compensação com a faturação em dívida.

12. Garantia de Boa Execução

Como garantia de boa execução do contratado a CP poderá exigir do Fornecedor a prestação de uma caução ou garantia bancária autónoma de boa execução, prestada por uma instituição bancária estabelecida em Portugal, no montante e termos previstos nas condições Particulares.

13. Controlo de Qualidade

1. A CP poderá exigir que os bens fornecidos sejam acompanhados do respetivo Manual, redigido em língua portuguesa, Marca CE, Certificado de Qualidade e Fabrico e/ou Declaração de Conformidade de acordo com as respetivas normas aplicáveis.
2. Os bens e/ou serviços fornecidos serão submetidos ao controle de qualidade da CP a qual notificará o Fornecedor relativamente a quaisquer não conformidades, defeitos e/ou vícios detetados, assegurando o Fornecedor os padrões de qualidade exigidos pela CP.

14. Auditoria e Avaliação prévia

1. No caso de fornecimento de bens, e para fins do artigo anterior, os Fornecedores ficam obrigados a autorizar que a CP realize auditorias e avaliação prévia, designadamente relativas ao processo de fabrico.
2. A avaliação prévia dos bens a adquirir pode ser levada a cabo nas instalações do Fornecedor antes da remessa, após a sua entrega nos locais indicados pela CP ou em sede de auditoria.
3. Para efeitos do presente artigo, o Fornecedor desde já autoriza o acesso às suas instalações dos colaboradores da CP ou seus representantes responsáveis pela auditoria ou avaliação de bens.

15. Pessoal do Fornecedor

1. Caso, para fins do fornecimento de bens e serviços seja necessária a presença de pessoal do Fornecedor nas instalações da CP, fica aquele obrigado a fazer cumprir os regulamentos de segurança, higiene e ambiente em vigor na CP.
2. Para fins do número anterior o Fornecedor facultará à CP uma lista com a identificação dos trabalhadores ou prestadores de serviço por si designados.

3. A CP poderá exigir que todos os empregados do Fornecedor se apresentem identificados de forma visível, designadamente através da identificação do seu nome e da empresa para a qual trabalham, sem a qual não será permitida a entrada nas instalações.

4. Mediante comunicação escrita da CP, o Fornecedor afastará da execução do contrato qualquer elemento do seu pessoal cujo serviço ou permanência a CP considere inconveniente nas suas instalações, nomeadamente por violação das regras de zelo, diligência e urbanidade, devendo proceder de imediato à sua substituição.

16. Confidencialidade e Proteção de Dados Pessoais

1. O Fornecedor e seus trabalhadores e/ou colaboradores, obrigam-se a manter sob rigorosa e estrita confidencialidade todas as informações e documentação que lhes sejam fornecidos, ou a que tenham acesso, relativos à execução do contrato ou em conexão com o mesmo, incluindo todas aquelas recebidas antes da sua celebração, presumindo-se confidenciais todas as informações a que o Fornecedor tenha acesso em virtude da formação ou da execução do contrato.

2. A CP e o Fornecedor comprometem-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores e/ou colaboradores, toda a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais.

3. Caso prejuízo maior não resulte demonstrado, a indemnização mínima a pagar pelo Fornecedor pela violação das disposições deste artigo é de 20% do valor contratual, ou do preço máximo admitido, caso o contrato ainda não tenha sido celebrado.

17. Subcontratação e Cessão

O Fornecedor não pode ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o fornecimento de bens ou serviços objeto do contrato, nem pode ceder créditos ou outros benefícios emergentes do contrato, salvo autorização prévia por escrito da CP.

18. Penalidades e sanção por incumprimento definitivo

1. Pelo incumprimento dos prazos contratados, serão aplicadas ao Fornecedor penalidades, computadas das formas seguintes, consoante o caso:

2. Na aquisição de bens, 1% do valor dos bens em atraso, ou outra percentagem indicada nas Condições Particulares, por cada dia em mora, até ao limite máximo de 5% do valor global do contrato;

3. Na aquisição de serviços, $P = V \cdot A / 360$, sendo P o montante da penalidade, V o valor do serviço em atraso e A o número de dias em atraso.

4. Em caso de resolução do contrato por facto imputável ao Fornecedor, a CP pode aplicar uma sanção pecuniária compulsória de 5% do preço contratual, cumulável com as penalidades previstas no número anterior.

5. A CP pode compensar os pagamentos por ela devidos ao abrigo do contrato com as penalidades por mora e ou sanção por incumprimento definitivo aplicáveis nos termos da presente cláusula.

6. As penalidades ou sanção previstas na presente cláusula não obstam a que a CP exija uma indemnização pelo dano excedente.

19. Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2. Entende-se por força maior as circunstâncias que impossibilitem o cumprimento do contrato alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do mesmo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3. Podem constituir força maior, a verificarem-se os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4. Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do Fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do Fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo Fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo Fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do Fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do Fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

6. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior ou, por opção da CP, a resolução do contrato nos termos da cláusula seguinte.

20. Resolução

1. Sem prejuízo de quaisquer outras causas de resolução previstas no Contrato ou na lei, a CP tem o direito de resolver o contrato total ou parcialmente com efeitos imediatos nos seguintes casos:

- a) Incumprimento grave ou reiterado pelo Fornecedor;
- b) Erro, defeito ou incumprimento contratual por parte do Fornecedor que seja remediável, no entendimento da CP, e não seja corrigido dentro do prazo fixado por esta;
- c) Dissolução, liquidação, voluntária ou compulsiva, e pendência de qualquer processo judicial ou extrajudicial de apuramento de passivo do Fornecedor, designadamente insolvência ou acordo de credores;
- d) Atraso do fornecedor, designadamente por facto força maior.

2. A resolução opera-se através de comunicação escrita, produzindo os seus efeitos a partir da data da sua emissão ou de outra ali indicada.

3. Em caso de resolução, total ou parcial, a CP pagará ao Fornecedor a parte do fornecimento que tenha aceitado e o Fornecedor reembolsará a CP do excedente que relativamente a este tenha recebido, sem prejuízo de eventuais penalidades, sanção e/ou indemnizações que tenha direito a aplicar nos termos do contrato ou da lei, salvo força maior.

21. Foro e Lei Aplicável

1. Para a resolução de qualquer litígio emergente do contrato é escolhido o Tribunal da Comarca da Lisboa com expressa renúncia de qualquer outro.

2. O contrato rege-se pela legislação aplicável de Direito Civil Português.